



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 11/2024

Data da Elaboração: 16/12/2024

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Gabinete – Servidor Ellen Peterle G. Altoé

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A cidade de Vargem Alta, situada no Estado, enfrentou recentemente um evento de grande magnitude, caracterizado como uma **inundação**, classificada e codificada por **INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.1**, conforme anexo da Portaria MDR nº 260/2022. Este desastre natural provocou danos significativos à infraestrutura local, resultando na necessidade urgente de recuperação e reconstrução de diversos espaços públicos, incluindo o **campo de futebol society localizado no Centro de Vargem Alta**.

Em decorrência dos impactos da inundação, a área onde o campo de futebol society estava situado foi severamente afetada, com alagamentos que comprometeram a qualidade do solo, das instalações e da segurança da infraestrutura esportiva. A destruição do campo, além de comprometer o lazer e a prática esportiva da comunidade, também afetou a vida social e a saúde pública local, uma vez que este espaço era amplamente utilizado para eventos recreativos e de integração social, que promoviam a convivência e o bem-estar da população.

A reconstrução do campo de futebol society é, portanto, uma medida essencial não apenas para a recuperação da infraestrutura urbana, mas também para garantir o retorno da normalidade nas atividades sociais e esportivas, promovendo a inclusão, a saúde e o bem-estar da população. O esporte desempenha um papel fundamental na educação e no desenvolvimento dos cidadãos, especialmente em momentos de adversidade, como o que a cidade de Vargem Alta enfrentou, e sua reconstrução contribuirá para a reintegração da comunidade ao ambiente de convivência e lazer.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de concorrência pública, com base em requisitos essenciais que busquem garantir a qualidade da obra e a sustentabilidade em suas diversas dimensões.

A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na execução de obras similares, especialmente em construção de campos society, com a apresentação de atestados de capacidade técnica. A obra deverá ser executada de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Em termos de sustentabilidade, a licitação priorizará práticas ambientais responsáveis, como o uso de materiais com baixo impacto ambiental e a gestão eficiente dos resíduos gerados, buscando minimizar os danos à natureza. Além disso, a empresa contratada deverá adotar medidas para proteger o meio ambiente local, preservação da vegetação.

Por fim, em relação à sustentabilidade econômica, a licitação buscará garantir a melhor relação custo-benefício para o município, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e dentro do orçamento previsto, sem comprometer a qualidade da execução da obra. A adoção desses requisitos visa assegurar que a obra seja realizada de forma eficiente, responsável e com respeito à comunidade e ao meio ambiente, mantendo a competitividade e integridade do processo licitatório.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opção 1: Execução da obra pela Prefeitura

Essa opção envolve uma série de desafios, a Prefeitura precisaria dispor de uma equipe técnica qualificada e materiais adequados, além de arcar com todos os custos relacionados à gestão da obra. Isso exigiria um planejamento extenso, capacitação contínua dos servidores e um acompanhamento constante, o que, muitas vezes, compromete a agilidade e a qualidade do serviço. Além disso, as limitações orçamentárias e a escassez de recursos podem dificultar a execução da obra no tempo necessário, impactando a eficácia do projeto.

Opção 2: Processo licitatório para contratação de empresa especializada

A opção de realizar o processo licitatório para contratar uma empresa especializada se mostra mais vantajosa, principalmente pela garantia de maior eficiência na execução da obra. Empresas especializadas possuem a experiência e a infraestrutura necessária para realizar o projeto com maior agilidade, qualidade e dentro dos padrões exigidos. Elas já dispõem de equipes técnicas altamente capacitadas, além de terem experiência em lidar com obras similares, o que reduz os riscos de falhas e atrasos.

Além disso, a concorrência pública assegura que o município possa contratar a empresa que apresentar a melhor proposta, levando em consideração o custo-benefício. A licitação permite, ainda, que a Prefeitura tenha um controle mais eficiente sobre o orçamento, uma vez que o processo garante uma previsão de custos mais precisa e a possibilidade de fiscalizar o cumprimento dos prazos e da qualidade do trabalho. Outro ponto positivo é que, ao contratar uma empresa externa, a Prefeitura não precisa se preocupar com a mobilização de recursos humanos próprios ou com a compra de materiais e equipamentos, o que torna o processo mais ágil e sem onerar diretamente os cofres públicos com investimentos extras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as opções apresentadas, a opção 2, é mais vantajosa, pois permite que a obra seja executada com maior especialização, agilidade e transparência, com menores riscos de imprevistos e desperdícios. A contratação de uma empresa especializada por meio de licitação assegura que a Prefeitura atenda aos requisitos técnicos, econômicos e de sustentabilidade de forma mais eficiente, com maior controle sobre custos e prazos, além de garantir a utilização de recursos de forma mais eficaz.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram baseadas em avaliações técnicas do setor de engenharia da Prefeitura, e aprovadas pela setor técnico da Defesa Civil Nacional.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi baseado considerando as tabelas de valores padrão do Estado do Espírito Santo, sendo SINAPI e SICRO.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não pode ser parcelada, uma vez que a obra é um único projeto, com escopo e objetivos definidos que devem ser executados de forma integrada. O parcelamento de contratos para esse tipo de obra poderia comprometer a qualidade e a continuidade do serviço, além de gerar dificuldades na fiscalização e no controle dos prazos e custos. Assim, a contratação será feita de forma única, garantindo a execução completa da obra de acordo com as necessidades do município e respeitando as normas legais que regem os contratos públicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação. Assim, a demanda pode ser viabilizada de forma independente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não está prevista no Planejamento, visto ter sido uma incorrência derivada da enchente que atingiu o município. Será solicitada a inclusão da mesma no Planejamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa principalmente restauração do campo para oferecer um espaço adequado e seguro para a prática de esportes e lazer, beneficiando toda a comunidade, o campo será um ponto de encontro para atividades recreativas, promovendo saúde física e mental, especialmente entre os jovens. A reconstrução gerará empregos temporários e pode impulsionar a economia local, além de atrair eventos esportivos e turistas. Com essa ação, busca-se não apenas reconstruir a infraestrutura, mas também promover saúde, inclusão e desenvolvimento social e econômico para toda a cidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratante tem uma série de obrigações a serem adotadas para garantir a efetividade da contratação e o bom andamento dos serviços prestados. Primeiramente, deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas, assegurando que a contratada receba a compensação devida pelo serviços.

Além disso, é fundamental que a contratante exerça a fiscalização do fornecimento realizado pela contratada. Isso inclui acompanhar os serviços, avaliando sua qualidade.

É importante ressaltar que a contratante não irá se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada e de seus empregados.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pode gerar resíduos e consumo de recursos. Medidas mitigadoras incluem: uso de utensílios recicláveis, seleção de fornecedores que pratiquem a logística reversa e incentivo ao uso de produtos locais, minimizando o impacto ambiental.

A obra pode representar riscos de contaminação de recursos hídricos devido ao uso de substâncias como combustíveis e óleos nos equipamentos e à movimentação de terra. Para prevenir esses riscos, serão estabelecidas barreiras físicas para evitar o escoamento de poluentes para os cursos d'água e o controle rigoroso da utilização de substâncias perigosas, com armazenamento adequado e medidas de prevenção a vazamentos.

Dessa forma, com a implementação dessas medidas de prevenção e mitigação, a obra será conduzida de maneira a minimizar os impactos ambientais, garantindo maior sustentabilidade durante sua execução. Além disso, a adoção de requisitos de baixo consumo de energia, o uso racional de recursos naturais e a implementação de logística reversa para reciclagem de materiais serão fundamentais para promover a sustentabilidade ambiental do projeto.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO**.

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
Subsecretaria - SSEGAB - SEGAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SSEGAB - SEGAB - PMVA

assinado em 16/12/2024 12:51:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 12:51:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W0MNFT>